

## **ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2020-2021**

### **OPÇÕES CURRICULARES**



## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. CALENDÁRIO ESCOLAR	3
3. CONSTITUIÇÃO DE TURMAS	5
4. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE	7
5. CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS	8
6. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	9
7. SERVIÇO DE PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO VOCACIONAL	10
8. REGIME DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA	11
9. MATRIZES CURRICULARES	12
10. MEDIDAS DE PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO	17
10.1. APOIO AO ESTUDO	18
10.2. AULAS DE APOIO NO 3.º CICLO	18
10.3. APOIO TUTORIAL ESPECÍFICO	19
10.4. TUTORIAS	19
10.5. COADJUVAÇÃO.	19
10.6. MENTORIAS	19
10.7. RECUPERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS APRENDIZAGENS	19
10.8. APOIO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	19
11. OCUPAÇÃO DOS TEMPOS ESCOLARES DOS ALUNOS	19
A – FALTA POR MOTIVOS PREVISTOS	19
B - FALTA POR MOTIVOS IMPREVISTOS	20

## 1 - INTRODUÇÃO

O presente documento “Organização do ano letivo 2020-2021” estabelece algumas orientações para o próximo ano letivo, em particular, para os “Critérios de Constituição de Turmas” e para os “Critérios para a Elaboração dos Horários”.

Para além de dar cumprimento à legislação em vigor sobre estas matérias, este documento define procedimentos e práticas que visam a consolidação da organização curricular e escolar, nas escolas do Agrupamento.

As opções organizativas e pedagógicas delineadas neste documento tiveram como base os diplomas legais, o Decreto -Lei n.º 54 e n.º 55, de 6 julho de 2018, a Portaria n.º 223 - A/2018 de 3 agosto, o Despacho Normativo n.º 16/2019, de 4 junho, e os documentos do Ministério da Educação: “Aprendizagens Essenciais”, “Perfil dos Alunos à saída da Escolaridade Obrigatória” e “Orientações para a recuperação e consolidação das aprendizagens” e outros documentos estruturantes do Agrupamento.

## 2 - CALENDÁRIO ESCOLAR

CALENDÁRIO ESCOLAR 2020/2021		
Semestres	Início	Termo
1.º Semestre	16 de setembro de 2020	26 de janeiro de 2021
2.º Semestre	1 de fevereiro de 2021	9 de junho de 2021 (9.º ano) 15 de junho de 2021 (7.º e 8.º anos) 30 de junho de 2021 para (Pré-escolar, 1.º e 2.º ciclos)

INTERRUPÇÕES LETIVAS	
1.ª	26 a 30 de novembro de 2020 – Reuniões Intercalares do 1.º semestre
2.ª	23 de dezembro de 2020 a 3 de janeiro de 2021 – Férias de Natal
3.ª	27 a 29 de janeiro de 2021 – Reuniões de avaliação do 1.º semestre
4.ª	15 e 16 de fevereiro de 2021 – Carnaval
5.ª	25 e 26 de março de 2021 – Reuniões Intercalares do 2.º semestre

---

29 de março a 5 de abril de 2021 – Férias da Páscoa
---

---

### Provas de aferição do ensino básico

À semelhança do que estava previsto no ano letivo que terminou, os alunos dos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade terão de realizar provas de aferição. As provas de aferição irão decorrer entre 3 de maio e 18 de junho de 2021, salvo indicação em contrário, devido à situação pandémica em que vivemos.

2.º ano	
Disciplina	Data
Expressões Artísticas	Entre 3 a 11 de maio
Expressões Físico-Motoras	Entre 3 a 11 de maio
Português e Estudo do Meio	18 de junho
Matemática e Estudo do Meio	16 de junho

5.º ano	
Disciplina	Data
Componente de produção e integração orais de Inglês	17 a 26 de maio
Português ou Português Língua Segunda	4 de junho
Inglês	8 de junho

8.º ano	
Disciplina	Data

Matemática	4 de junho
Inglês	8 de junho

### Provas finais do 3.º ciclo

Os alunos do 9.º ano prestarão provas entre 17 e 25 de junho de 2021 (1.ª fase) e entre 20 e 22 de julho de 2021 (2.ª fase). Ao contrário das provas de aferição, as provas finais influenciam a nota final do aluno (têm um peso de 30%).

Provas finais de 9.º ano	1.ª fase	2.ª fase
PLNM	17 de junho	22 de julho
Português	25 de junho	22 de julho
Português Língua Segunda	25 de junho	22 de julho
Matemática	20 de junho	20 de julho

### 3 - CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

1 — Na constituição dos grupos e turmas prevalecem critérios de natureza pedagógica definidos no projeto educativo e no regulamento interno dos estabelecimentos e instituições, competindo ao Diretor aplicá-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes e no respeito pelas regras constantes nos despachos normativos, ficando sujeito a autorização dos serviços competentes do Ministério da Educação, quando tal implique um acréscimo do número de grupos ou turmas face ao determinado por estes serviços.

2 — Na constituição dos grupos e turmas, é respeitada a heterogeneidade das crianças e jovens, podendo o Diretor, ouvido o Conselho Pedagógico, atender a outros critérios que sejam determinantes para a promoção do sucesso e para a redução do abandono escolar.

#### 3.1. Constituição de grupos do pré-escolar

1 — Na educação pré-escolar os grupos são constituídos por um número mínimo de 20 crianças e um máximo de 25.

2 — Os grupos da educação pré-escolar são constituídos pelo número mínimo de 20 crianças previsto no número anterior, sempre que, em relatório técnico-pedagógico, seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração da criança em grupo reduzido, não podendo este incluir mais de duas nestas condições.

3 — A redução do grupo prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destas crianças no grupo em pelo menos 60% do tempo curricular.

### **3.2 Constituição de turmas no 1.º ciclo do ensino básico**

1 — As turmas dos 1.º, 2.º e 3.º anos de escolaridade são constituídas por um número máximo de 24 alunos e, no 4.º ano do 1.º ciclo do ensino básico, são constituídas por 26 alunos.

2 — Nas escolas integradas nos territórios educativos de intervenção prioritária as turmas dos 1.º e 2.º anos de escolaridade são constituídas por 24 alunos e, nos demais anos do 1.º ciclo do ensino básico, são constituídas por 26 alunos.

3 — As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino de lugar único, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 18 alunos.

4 — As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino com mais de 1 lugar, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 22 alunos.

5 — As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que, no relatório técnico-pedagógico, seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições.

6 — A redução das turmas prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em pelo menos 60% do tempo curricular.

### **3.3 Constituição de turmas nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico**

1 — As turmas dos 2.º e 3.º ciclos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28.

2 — Nas escolas integradas nos territórios educativos de intervenção prioritária, as turmas dos 5.º ao 9.º anos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28 alunos.

3 — No 3.º ciclo, o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção do conjunto das disciplinas que integram as de oferta de escola é de 20 alunos.

4 — As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que, no relatório técnico-pedagógico, seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições.

5 — A redução das turmas prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma, em pelo menos 60% do tempo curricular.

### **3.4 Exceções na constituição de turmas**

1 — No ensino básico, as turmas dos anos sequenciais, bem como as disciplinas de continuidade obrigatória, podem funcionar com um número de alunos inferior ao estabelecido, desde que se trate de assegurar o prosseguimento de estudos aos alunos que, no ano letivo anterior, frequentaram a escola com

aproveitamento e tendo sempre em consideração que cada turma ou disciplina só pode funcionar com qualquer número de alunos quando for única.

2 — A constituição ou a continuidade, a título excecional, de turmas com número inferior ao estabelecido carece de autorização dos serviços territorialmente competentes (DGEstE), mediante análise de proposta fundamentada do Diretor.

3 — A constituição ou a continuidade, a título excecional, de turmas com número superior ao estabelecido carece de autorização do Conselho Pedagógico.

Foram autorizadas as seguintes turmas irregulares no Conselho Pedagógico de 10 de setembro:

- Pré-escolar – sala azul e sala roxa (26 alunos).
- 1.º ano – quatro turmas - 1.ºD e 1.ºE (27 alunos) da EB de Stª Maria; 1.ºA (27 alunos), e 1.ºC (24 alunos), da EB Louro Artur.
- 2.º ano – quatro turmas - 2.ºA (25 alunos) da EB de Stª Maria; 2.ºA (21 alunos), B e C (25 alunos), da EB Louro Artur.
- 5.º ano – três turmas - 5.ºA, B e C (26 alunos).
- 6.º ano – quatro turmas - 6.ºA, B, C e D (29 alunos).
- 7.º ano – uma turma - 7.ºC (22 alunos).
- 8.º ano – uma turma - 8.ºD (21 alunos).
- 9.º ano – três turmas - 9.ºC, D e E (25 alunos).

#### **4. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE**

1 — A distribuição do serviço docente tem por finalidade assegurar o serviço letivo decorrente das horas letivas dos grupos e turmas existentes na escola e garantir as condições para a implementação de medidas de promoção do sucesso educativo ou outras atividades que promovam a formação integral dos alunos assegurando, desta forma, as melhores condições de aprendizagem a todos.

2 — A noção de «tempo letivo» corresponde à duração do período de tempo que cada escola definir como unidade letiva, em função da carga horária semanal prevista nas matrizes curriculares de 50 minutos.

3 — Os critérios em que assenta a distribuição do serviço docente são definidos pelo Diretor e visam a gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis, tanto na adaptação aos fins educativos a que se destinam, como na otimização do potencial de formação de cada um dos docentes

4 — Os docentes podem, independentemente do grupo pelo qual foram recrutados, lecionar outra disciplina ou unidade de formação do mesmo ou de diferente ciclo ou nível de ensino, desde que sejam titulares da adequada formação científica e certificação de idoneidade nos casos em que esta é requerida.

5 — O tempo remanescente que resulte da distribuição de serviço letivo, nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário, decorrente do tempo letivo adotado em cada escola, é gerido de forma flexível, repartidamente, ao longo do ano, e preenchido com atividades letivas.

6 — As atividades a atribuir nos termos do número anterior devem privilegiar medidas de promoção do sucesso educativo.

7 — A distribuição do serviço docente concretiza -se com a entrega de um horário semanal a cada docente no início do ano letivo, ou no início de uma atividade, sempre que esta não seja coincidente com o início do ano letivo.

8 — O serviço docente não deve ser distribuído por mais de dois turnos por dia.

9 — Excetua -se do previsto no número anterior a participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais, quando as condições da escola assim o exigirem.

10 — A duração das reuniões previstas no número anterior deve ser definida em sede de regulamento interno, ouvido o Conselho Pedagógico.

11 — No horário de trabalho do docente, é obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respetiva prestação semanal de trabalho, com exceção da componente não letiva, destinada a trabalho individual, e da participação em reuniões de natureza pedagógica, convocadas nos termos legais, que decorram de necessidades ocasionais e que não possam ser realizadas nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 82.º do ECD.

12 — O Diretor garante, através dos meios adequados, o controlo da pontualidade e da assiduidade de todo o serviço docente, registado no horário nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do ECD.

13 — A eventual atribuição de serviço docente extraordinário, nos termos definidos no artigo 83.º do ECD, visa dar resposta a situações ocorridas no decurso do ano letivo, para as quais seja insuficiente a aplicação de algum dos mecanismos previstos no n.º 7 do artigo 82.º do ECD, no que às ausências de curta duração diz respeito e sem prejuízo do disposto no n.º 7 do artigo 83.º do ECD.

14 — Sempre que num grupo de recrutamento se verifique a necessidade de afetação ou de reafetação de horas letivas resultante, designadamente, de impedimentos temporários de professores, serão as mesmas distribuídas, prioritariamente, a docentes em serviço na escola, preferencialmente com horário incompleto.

15 — O recurso à contratação só é possível após a verificação da inexistência de horas disponíveis nos horários dos docentes dos quadros em exercício de funções na escola.

16 — Para efeitos do disposto no número anterior, a componente de Cidadania e Desenvolvimento é atribuída a docentes do quadro, do grupo de recrutamento de Geografia e História e HGP, preferencialmente do Conselho de Turma.

17 — Na definição das disciplinas de Oferta de Escola ou de Oferta Complementar, deve ser assegurada prioritariamente uma gestão racional e eficiente dos recursos docentes existentes na escola.

## **5- CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS**

1. No horário de cada turma do 2.º e 3.º ciclos, não poderão ocorrer períodos desocupados, exceto aqueles destinados ao almoço e, eventualmente, a apoios, apoio tutorial específico, tutorias, programa de mentorias ou à não frequência de uma disciplina pela totalidade dos alunos.

2. No horário das turmas dos 2.º e 3.º ciclos, não poderão constar mais de cinco tempos consecutivos, num período do dia.

3. O número de períodos letivos diários não deve ser superior a 8, mas, excecionalmente, poderá ser superior, em dois dias da semana. Nos dias em que a carga horária é maior devem ser incluídas aulas da área das expressões e/ou disciplinas facultativas.

4. Nos 2.º e 3.º ciclos, sempre que as atividades escolares decorram nos períodos da manhã e da tarde, o intervalo do almoço é desejável ser no mínimo de uma hora (60 min). Devido à situação pandémica, os tempos entre aulas são reduzidos ao máximo.

5. Deve haver um desfasamento, devido à situação pandémica, das horas de entrada, saída, intervalos e almoço nos diferentes ciclos/anos.

6. Manter, na medida do possível, as turmas na mesma sala de aula.



7. As disciplinas sujeitas a avaliação externa deverão ser lecionadas no período da manhã.
8. O funcionamento das áreas disciplinares ou disciplinas de caráter mais teórico deve acontecer no turno da manhã, sendo atribuído, sempre que possível, o horário da tarde a áreas não disciplinares e a disciplinas ou áreas disciplinares de caráter mais prático.
9. As disciplinas da área das Expressões deverão ser colocadas, preferencialmente, no turno contrário ao da maioria da carga letiva da turma.
10. Todas as turmas de 2.º ciclo terão, apenas, um dia no contraturno e as do 3.º ciclo, no mínimo, duas.
11. Evitar-se-á que todas as aulas de uma mesma disciplina à mesma turma tenham lugar em dias consecutivos e/ou no mesmo período horário.
12. Se, por exigência curricular, se dividir uma turma em dois “turnos” numa disciplina, dessa situação não poderá ocorrer nenhum período desocupado para qualquer deles.
13. No 3.º ciclo do ensino básico, quando o número de alunos da turma for igual ou superior a 20, é autorizado o desdobramento nas disciplinas de Ciências Naturais e Físico-Química, exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental, no tempo correspondente a um máximo de 100 minutos.
14. As aulas de Língua Estrangeira II (Francês, Espanhol) não devem ser lecionadas em tempos letivos consecutivos à Língua Estrangeira I (Inglês) e vice-versa.
15. As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se a partir das 15H10, com exceção das turmas que terminam pelas 11h35 ou 11H55.
16. O horário de funcionamento do Desporto Escolar, Clubes e Projetos será definido de acordo com a disponibilidade dos alunos, das instalações e dos horários dos professores, preferencialmente à 3.ª feira e 5.ª feira.
17. As aulas de Educação Moral e Religiosa deverão ocorrer de modo a que os alunos sem esta opção não tenham períodos desocupados.
18. A necessidade de prestar um maior acompanhamento aos alunos através da oferta de um apoio ao estudo no 2.º ciclo obrigará à sua organização até três períodos distintos: obrigatoriamente apoio a Português, Matemática e tutoria com o DT e Secretário.

## **6. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DA Educação Especial**

Os docentes de Educação Especial, assim como a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) e o Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) constituem recursos humanos e organizacionais específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão.

A distribuição de serviço aos docentes de Educação Especial é feita mediante a aplicação das medidas seletivas e adicionais mobilizadas para os alunos, de acordo com o estabelecido no relatório técnico-pedagógico dos alunos no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei 116/2019, de 13 de setembro.

1. Apoio especializado de docentes do grupo de recrutamento 910 no CAA, a alunos do pré-escolar,

- 1.º, 2.º e 3.º ciclos, de acordo com o previsto no seu relatório técnico pedagógico.
2. O CAA agrega, entre outras estruturas, uma Unidade de Apoio Especializado para a Educação de Alunos com Multideficiência (UAEEAM).
3. Continuidade da UAEEAM na EB Carlos Gargaté (2.º e 3.º ciclos) e extensão dessa mesma Unidade na EB Louro Artur (pré-escolar e 1.º ciclo), em 2019/20.
4. Apoio a docentes dos grupos ou turmas a que os alunos pertencem.
5. Na componente de redução do artigo 79.º podem, ou não, acompanhar alunos em apoio não especializado.
6. O Agrupamento tem um protocolo com o Centro de Recurso para a Inclusão (CRI) Externato Zazzo: terapeuta da fala, terapeuta ocupacional, psicóloga e técnica superior de Educação Especial e reabilitação.
7. O Agrupamento tem um protocolo com o Centro de Saúde da Charneca de Caparica e reúne trimestralmente com os serviços de psicologia e enfermagem.
8. O Agrupamento também participa regularmente nas reuniões multidisciplinares com o Centro de Desenvolvimento da Criança (CDC) Torrado da Silva (HGO).
9. O horário semanal distribuído aos docentes da Educação Especial pode prever o desempenho das suas funções em mais do que um estabelecimento deste Agrupamento de escolas e noutros Agrupamentos ou escolas não agrupadas.

### **6.1. Elaboração de horários da Educação Especial**

1. Horário da UAEEAM da EB Carlos Gargaté: De segunda-feira a quinta-feira: 08h30 – 14h00 (professora e assistente operacional), 14h00 - 16h00, assistente operacional; sexta-feira: 8h30 - 16h30 (assistente operacional e professor coadjuvante).
  2. Horário da UAEEAM da EB Louro Artur: De segunda-feira a sexta-feira: 8h30 - 15h45 (professora de Educação Especial), entre as 8h00 e 8h30, 15h45 e 17h15 (assistentes operacionais).
  3. Das 8h15 às 9h00 e das 13h15 às 14h30, os alunos estarão sob a responsabilidade de Assistentes Operacionais.
- Acompanhamento de alunos na ausência do professor.

## **7. SERVIÇO DE PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO VOCACIONAL**

No âmbito do seu Contrato de Autonomia o Agrupamento dispõe de uma psicóloga e de uma psicoterapeuta fazendo parte da equipa de serviços especializados de apoio educativo, com a secção de Educação Especial.

A distribuição de serviço aos técnicos especializados é feita de acordo com as necessidades e o acompanhamento dos alunos referenciados para o Serviço de Psicologia e Orientação e desenvolve-se em todas as escolas do Agrupamento:

1. Avaliação psicopedagógica, em articulação com equipa da Educação Especial;
2. Avaliação de todos os alunos do pré-escolar e 1.º ano;
3. Realização de materiais de apoio;
4. Sessões grupais de competências socioemocionais;
5. Acompanhamento de turmas;

6. Orientação escolar e vocacional de todos os alunos do 9.º ano,
7. Sessões de formação para Encarregados de Educação;
8. Sessões de psicoterapia;
9. Participação na equipa de combate ao abandono escolar e reorientação de percursos escolares;
10. Participação na equipa de procedimentos disciplinares;
11. Acompanhamento, sempre que se justificar, da comunidade escolar.

## 8. REGIME DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

- Horários dos alunos - Pré escolar e 1.º ciclo:

<b>EB Santa Maria</b>	1.º e 3.º ano AEC	8h30/14h55 15h/17h
	2.º e 4.ºano AEC	9h00/15h25 15h30/17h30
<b>EB Louro Artur</b>	1.º e 3.º ano AEC	8h30/14h55 15h/17h
	2.º ano AEC	9h00/15h25 15h30/17h30
Pré-escolar nas duas escolas - 9h15/15h45		

- Horários dos alunos - 2.º e 3.º ciclo:

- Período da manhã (5.º e 7.ºano e turmas C e D, de 9.º ano)
- Período da tarde (6.º e 8.º ano e turmas A, B e E, de 9.ºano )

<b>EB Carlos Gargaté</b>  Turno da manhã	5.º ano 9.ºC e D	8h00/12h35
	7.º ano	8h20/12h55
<b>EB Carlos Gargaté</b>  Turno da tarde	6.º ano 9.º A, B e E	13h15/17h50
	8.º ano	13h35/18h10

## 9. MATRIZES CURRICULARES

### 9.1 Ensino Básico – 1.º Ciclo

1.º e 2.º anos:

Componente Curricular:

Port	7
Mat	7
E Meio	3
Expressões(EF, plástica, dramática/musical)	2+2+1
Apoio ao Estudo	2
Oferta complementar (ED Cidadania)	1
Total	25

3.º e 4.º anos:

Componente Curricular:

Port	7
Mat	7
E Meio	3
Expressões (EF, plástica, dramática/Musical)	2+2+1
Apoio ao Estudo	1
Inglês	2 *
Total	25

\*Dado por outro docente

Intervalos de 20 min x 5=100 total por docente 23 tempos.

\*Sempre que possível a disciplina de Inglês deve ser lecionada no último tempo do turno da tarde. Não sendo possível, estas aulas deverão ser colocadas no início ou fim de cada um dos turnos e, preferencialmente, no turno da tarde.

#### Oferta Complementar:

Em 2020/2021, a Oferta Complementar no 1.º CEB mantém-se: Cidadania e Desenvolvimento. Deve ser construído pelos professores titulares um conjunto de linhas orientadoras centradas nas atitudes, comportamentos e valores que possam assumir a forma de um código de conduta a vigorar em todas as

escolas do Agrupamento. Caso se verifiquem condições (recursos humanos qualificados e condições físicas), em algumas escolas, poderão ser dinamizadas atividades no âmbito das TIC, designadamente o projeto de introdução à programação no 1.º CEB promovido pelo MEC.

## **ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR**

A oferta é obrigatória de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), de frequência facultativa, com uma carga horária semanal de cinco horas nos 1.º, 2.º e 3.º anos e de três horas no 4.º ano, a desenvolver no ensino básico, com natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural.

A entidade promotora das AEC é a Associação de Pais do Agrupamento com a qual foi estabelecido um protocolo de colaboração:

- Para o presente ano letivo, as AEC devem manter a carga horária semanal de 5 horas para os 1.º, 2.º e 3.º anos de escolaridade e 3 tempos para os alunos do 4.º ano.
- Para os 1.º, 2.º e 3.º anos, as atividades a oferecer e respetivas cargas horárias são as seguintes:
  - Inglês – 60 minutos
  - Atividade Desportiva – 120 minutos
  - Atividades Lúdico Expressivas (Expressão Musical e Atividades Lúdicas e de Animação) - 120 minutos.
- Para o 4.º ano, as atividades a oferecer e respetivas cargas horárias são as seguintes:
  - Atividade Desportiva – 120 minutos
  - Atividade de Expressão Corporal e Dramática – 60 minutos.

## **Acompanhamento e supervisão**

O acompanhamento será realizado pelo professor titular e a supervisão, pelos departamentos curriculares respetivos.

## **Frequência dos alunos ao abrigo do Decreto-Lei n.º54 /2018, de 7 de julho**

A responsabilidade pela colocação dos recursos humanos necessários para garantir a frequência destes alunos será da responsabilidade da entidade promotora, em articulação com o Agrupamento, em função das necessidades dos alunos.

## **Horário AEC**

As Atividades de Enriquecimento Curricular devem ocorrer:

- Em três dias por semana, das 15h às 17h, para o 1.º e 3.º anos, e das 15h30 às 17h30, para os 2.º e 4.º anos, devido ao desfasamento de horários.

## 9.2 Ensino Básico – 2.º e 3.º Ciclo

### Matrizes curriculares 2.º ciclo

#### 5.º ano

Port	5	2+2+(1+1)
Ing	3	2+(1+1)
HGP	2	1+1
Cidadania e Desenvolvimento	1/2	Semestral*
Mat	4	2+1+1
CN	3	2+1
EDV	2	2 Semestral**
ET	2	2 Semestral**
EM	2	2
EF	3	2+1
TIC	1/2	Semestral*
Apoio ao Estudo Port e Mat (Coadjuvação)	2	1+1
Tutoria APT-CNL ACND	1	Coadjuvação secretário

#### Notas:

DT 50 minutos tutoria CNL 1h faltas 1h EE 1h coordenar equipa CT, secretário 50 minutos tutoria CNL.

\* Semestral- metade da turma 50 minutos TIC, metade da turma 50 minutos em CD.

\*\* Semestral- Turma toda tem EV 1.º semestre e ET no outro.

(1+1)Desdobrar o Port e Ing laboratório de línguas, 50 minutos

#### 6.º ano

Port	4	2+1+(1+1)
Ing	3	2+(1+1)
HGP	3	2+1
Cidadania e Desenvolvimento	1/2	Semestral*
Mat	4	2+1+(1+1)
CN	3	2+(1+1)
EDV	2	2 Semestral**
ET	2	2 Semestral**
EM	2	2
EF	3	2+1

TIC	1/2	Semestral*
Apoio ao Estudo Port e Mat (Coadjuvação)	2	1+1
Tutoria APT-CNL ACND	1	Coadjuvação secretário

Notas:

DT 50 minutos tutoria CNL 1h faltas 1h EE 1h coordenar equipa CT, secretário 50 minutos tutoria CNL.

\* Semestral- metade da turma 50 minutos TIC, metade da turma 50 min em CD.

\*\* Semestral- Turma toda tem ET 1.º semestre e EV no outro.

(1+1)Desdobrar a Mat e CN laboratórios e oficinas, 50 minutos.

(1+1)Desdobrar a Port. e Ing, laboratórios de Línguas, 50 minutos.

### Matrizes curriculares 3.º ciclo

#### 7.º ano

Port	4	2+1+(1 +1)
Ing	2	1+(1 +1)
Fr/Esp	3	2+1
Hist	3	2+1
Geog	2	1+1
Cidadania e Desenvolvimento	1/2	semestral*
Mat	4	2+2
CN **	2,5	2+(1)
FQ **	2,5	2+(1)
EDV Sobram 25 min para o 8.ºano	1	2 semestral **
Artística ET; AD; OD, TEATRO; MÚSICA	1	2 semestral **
TIC	1/2	semestral*
Apoio ao Estudo Port e Mat Coadjuvação	2	1+1
Tutoria APT- CNL ACND	1	Coadjuvação secretário

Notas:

DT 50 minutos tutoria CNL 1h faltas 1h EE 1h coordenar equipa CT, secretário 1h tutoria CNL.

\*Semestral - metade da turma CD/TIC 50 min metade da turma.

\*\* Semestral- metade da turma 100 min ET, metade da turma 100 min em EDV.

(1+1)- Desdobrar o Port e Ing laboratório de línguas.

(1)-Professores de FQ e CN em simultâneo.

### 8.º ano

Port	4	2+1+1
Ing	3	2+ (1+1)
Fr/Esp	2	1+(1+1)
Hist	2	1+1
Geog	2	1+1
Cidadania e Desenvolvimento	1/2	semestral**
Mat	4	2+2
CN	3	2+(1+1)
FQ	3	2+(1+1)
EDV	2	2
Artística ET; AD; OD, TEATRO; MÚSICA	1	semestral*
TIC	1	semestral*
Apoio ao Estudo Port e Mat	2	1+1
Tutoria APT - CNL ACND	1	Coadjuvação secretário

#### Notas:

DT 50 minutos tutoria CNL 1h faltas, 1h EE, 1h coordenar equipa CT, secretário 1h tutoria CNL.

\* Semestral- metade da turma 50 min TIC, metade da turma 50 min artística.

\*\*CD 50 min metade da turma 1.º semestre e troca, fica sempre nas pontas..Este ano devido à pandemia, a turma fica toda no 2.º semestre.

(1+1)Desdobrar o FQ e CN laboratórios semanalmente metade da turma FQ e metade em CN.

(1+1) Desdobrar a Língua I Ing e Língua II Esp ou Fr.

### 9.º ano

Port	4	2+1+(1 +1)
Ing	3	2+(1+1)
Fr/Esp	2	1+1
Hist	2	1+1
Geog	2	1+1
Cidadania e Desenvolvimento	1/2	semestral*
Mat	4	2+1+(1+1)***
CN	3	2+(1+1)
FQ	3	2+(1+1)
EDV	1	semestral**
Artística ET e AD	1/2	semestral*
TIC	1	semestral**
Oferta complementar Orientação vocacional e empreendedorismo	1	Anual coadjuvação secretário
Apoio ao Estudo coadj. Port e Mat	1+1	2



Notas:

DT 50 minutos VOE CNL, 1h faltas, 1h EE, 1h coordenar equipa CT, secretário 1h VOE CNL.

\*Semestral 50 minutos CD metade da turma e 50 min artística ET e AD.

\*\* Semestral- metade da turma 100 min EDV, metade da turma 100 min em TIC.

\*\*\* apoios Mat 4.º tempo desdobrado com metade da turma, nas pontas.

Apoio em Port em Coadj e (1+1) (1+1)- Desdobrar o Port e Ing laboratório de línguas.

(1+1)Desdobrar o FQ e CN laboratórios.

### **Oferta complementar e artística**

A Oferta Complementar tem a duração de 60 e 50 minutos, respetivamente e está prevista nas matrizes curriculares dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos;

No 1.ºCiclo – Cidadania e Desenvolvimento;

Nos 5.º e 6.º anos - Cidadania e Desenvolvimento, atribuída a HGP; nos 7.º e 8.º anos –Cidadania e

3Desenvolvimento, atribuída a Geografia; no 9.º ano – Cidadania e Desenvolvimento, atribuída a História;

Nos 7.º e 8.º anos – A oferta artística Teatro, Educação Musical, Atelier Design e Oficina Digital

No 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e APT;

No 9.º ano – VOE (Voluntariado, Orientação e Empreendedorismo), atribuída ao Diretor de Turma e ao Secretário.

## **10. MEDIDAS DE PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO**

As atividades de promoção do sucesso educativo concretizam-se através de:

- Apoio ao Estudo
- Apoio Pedagógico
- Apoio tutorial específico
- Tutorias
- Coadjuvação
- Mentorias
- Recuperação e consolidação das aprendizagens
- Apoio da Educação Especial

Na gestão dos apoios a alunos, deve ser tida a diferenciação pedagógica, a saber:

- Identificação e acompanhamento dos alunos com dificuldade o mais precocemente possível nos anos iniciais de ciclo;
- Reforço das medidas universais de apoio nos anos de escolaridade com maior taxa de retenção e/ou nas disciplinas com menor sucesso;
- Necessidade de encontrar mecanismos de apoio aos alunos com melhores desempenhos no sentido de potenciar capacidades e melhorar resultados.

### **10.1 Apoio ao estudo**

No 1.º ciclo, é constituído por 120 minutos, no 1.º e 2.º ano, e 60 minutos, no 3.º e 4.º anos, e tem como objetivo apoiar os alunos na criação de métodos de estudo e de trabalho e visa, prioritariamente, o reforço do apoio nas disciplinas de Português e Matemática.

No 2.º ciclo, constitui-se como uma oferta obrigatória para a escola, de frequência facultativa para os alunos, sendo obrigatória para os alunos indicados pelo Conselho de Turma, obtido o acordo dos encarregados de educação.

O Apoio ao Estudo é parte integrante do horário da turma e dos professores. Serve para realizar trabalho de estudo, recuperação e preparação dos alunos, devendo, por isso, ao longo de todo o ano letivo, ser permanentemente frequentado pelos alunos designados pelo Conselho de Turma.

No 9.º ano, uma vez que no âmbito da autonomia, aumentámos uma hora a Matemática (desdobrando com APA de Matemática), há 2 grupos com 15 alunos. O Português terá também uma hora suplementar, mas mantém a hora de APA cujos alunos são designados pelo Conselho de Turma.

O Apoio ao Estudo é distribuído maioritariamente a professores de Português, Matemática, Diretores de turma, no sentido de reforçar as aprendizagens a essas disciplinas. O Apoio ao Estudo organiza-se em três aulas semanais de 50 minutos cada.

### **10.2 Apoio Pedagógico**

As aulas de apoio constituem-se como a atividade desenvolvida pelo docente, fora da aula regular, no sentido de ajudar os alunos a superar as suas dificuldades na disciplina que leciona. A frequência por parte de um aluno às aulas de recuperação está dependente da sua indicação em Conselho de Turma e da aprovação do seu Encarregado de Educação (EE). Por isso, o EE é imediatamente responsável pelo insucesso do seu educando se não colabora para a adequada frequência deste suplemento educativo oferecido pela escola. O apoio educativo dado por um professor pode ser destinado a alunos de mais do que uma das suas turmas.

Sempre que é atribuída uma hora suplementar da disciplina de Português e/ou Matemática, faz-se a supressão do APA respetivo.

### **10.3 Apoio Tutorial Específico (Acompanhamento de alunos que progridem ao 2.º e 3.º ciclo com classificação final inferior a três a Português ou Matemática no ano escolar anterior ou com retenção em 2019-2020)**

Todos os alunos do 5.º ano de escolaridade, vindos do 4.º ano com menção Insuficiente a Português ou a Matemática, são automaticamente designados para terem Apoio ao Estudo nestas disciplinas.

Todos os alunos do 7.º ano de escolaridade, vindos do 6.º ano com classificação final inferior a três a Português ou Matemática, são automaticamente designados para terem apoio educativo a essas disciplinas, com carácter prioritário relativamente às outras disciplinas e alunos da turma.

Caso o EE não queira autorizar a frequência destas aulas, deve o DT informá-lo da gravidade desta decisão para o sucesso educativo do seu educando. Persistindo o EE na decisão de não autorização da frequência do Apoio ao Estudo, o Encarregado de Educação deverá preencher um termo de responsabilidade indicando e fundamentando as razões da sua decisão.

#### **10.4 Tutorias**

As tutorias são propostas em Conselho de Turma. Estas propostas são analisadas pela Direção que prioriza as situações em função da disponibilidade de recursos humanos, atribuindo tutores e definindo horários para as tutorias.

#### **10.5 Coadjuvação**

A coadjuvação em sala de aula será aplicada sempre que seja possível e de acordo com os recursos humanos disponíveis no Agrupamento.

#### **10.6 Mentorias**

As mentorias funcionam entre pares de alunos. O mentor acompanha o mentorando no desenvolvimento de aprendizagens, no esclarecimento de dúvidas, na integração escolar, na preparação para os momentos de avaliação e em outras atividades conducentes à melhoria dos resultados escolares. O CT identifica os alunos com perfil e recolhe as autorizações dos Encarregados de Educação. Após uma formação pelos coordenadores de ciclo, e em articulação com estes, os DT implementam e acompanham os alunos participantes.

#### **10.7 Recuperação e consolidação das aprendizagens**

Definição de percursos individualizados de aprendizagem, pelo professor titular/CT, construídos a partir da identificação de aprendizagens/ competências não realizadas decorrentes do E@D, em cada ano /disciplina. Estes percursos devem constar nos PT de cada turma.

#### **10.8 Apoio da Educação Especial**

Apoio especializado a alunos na implementação de medidas seletivas e adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão e apoio colaborativo aos demais docentes na definição de estratégias de diferenciação pedagógica, no reforço das aprendizagens e na identificação de múltiplos meios de motivação, representação e expressão. de apoio à aprendizagem e à inclusão.

### **11. OCUPAÇÃO DOS TEMPOS ESCOLARES DOS ALUNOS**

De acordo com o Despacho Normativo n.º 1.ºB/2017, de 16 de junho, Artigo 13.º, n.º 3, “organização de um conjunto de atividades de natureza lúdica, desportiva, cultural ou científica, a desenvolver nos tempos letivos desocupados dos alunos por ausência imprevista de professores”, e o Artigo 6.º, n.º 2, alínea b), “sejam realizadas as atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar”, a ocupação de alunos segue os seguintes critérios:

1. Na EB Carlos Gargaté, é constituída uma bolsa de Ocupação de Tempos Escolares, em que os professores estarão disponíveis para desenvolver atividades educativas com os alunos, de acordo com os tempos registados nos respetivos horários, com a designação

Estudoteca/GAA/Biblioteca/Coadjuvação/Tutorias.

2. A Ocupação de Tempos Escolares dos alunos poderá ser efetuada, também, por outros docentes não afetos a essa bolsa, nomeadamente por recurso à permuta ou por docentes da área/disciplina a substituir e cuja componente letiva do seu horário se encontre incompleta.
3. No 1.º CEB, as substituições dos professores titulares de turma são realizadas, sucessivamente, por: a) docentes sem componente letiva atribuída; b) docentes do apoio educativo; c) docentes da Educação Especial; d) distribuição dos alunos pelas restantes turmas da escola (esta opção não poderá acontecer enquanto se mantiver a situação de pandemia).
4. As substituições de professores em falta poderão fazer-se, também, recorrendo a outras atividades.

## **A – NO CASO DE FALTA POR MOTIVOS PREVISTOS**

### **1 – PERMUTA**

- a) O professor que prevê faltar por razões justificáveis deve procurar assegurar a permuta com um professor de outra disciplina da mesma turma.
- b) Para tal, deverá ser preenchido um impresso que indicará as aulas e os professores a permutar o qual deverá ser entregue nos Serviços Administrativos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis, para que seja concedida a respetiva autorização.
- c) Desta situação, não poderá resultar, obviamente, prejuízo em número de aulas para os alunos nem desrespeito pelos tempos marcados no horário da turma.
- d) Os professores deverão informar os alunos com antecedência, para que estes sejam portadores do material didático necessário para a disciplina substituta.
- e) No programa dos sumários, o professor substituto sumaria a matéria efetivamente lecionada e numera a lição sequencialmente relativamente à sua disciplina.

### **2 – SUBSTITUIÇÃO POR DOCENTE DA MESMA ÁREA CURRICULAR**

- a) Sem prejuízo da lei, o professor deve comunicar ao Diretor do Agrupamento a intenção de faltar com, pelo menos, 3 dias úteis de antecedência, entregando/e entregar nos Serviços Administrativos ou ao Coordenador de Estabelecimento, no 1.º CEB, o Plano de Aula para que um professor da mesma área disciplinar lhe possa dar cumprimento, caso haja disponibilidade para tal.
- b) A não comunicação da intenção de faltar e a não apresentação do plano de aula constituem fundamento bastante para a injustificação da falta dada, sempre que a mesma dependa de autorização ou possa ser recusada por conveniência ou necessidade de funcionamento do serviço.
- c) A entrega do Plano de Aula deve ocorrer também nos casos em que o docente, estando ao serviço, falte às aulas, a uma ou a mais turmas, excetuando-se o serviço oficial e as situações de doença.
- d) O Plano de Aula deverá dar continuidade sequencial aos conteúdos previstos na Planificação para o período letivo a fim de contribuir para o cumprimento do programa da disciplina.
- e) No programa dos sumários, o professor substituto sumaria a matéria efetivamente lecionada e numera a lição de forma sequencial relativamente à disciplina substituída com a indicação expressa no início do sumário: “Substituição com Plano de Aula” (e matéria lecionada).
- f) Será marcada falta ao professor substituído.
- g) Caso não seja possível afetar um professor da mesma área disciplinar a esta aula, recorrer-se-á à Bolsa de Professores para Ocupação dos Tempos Escolares dos alunos, procedendo-se como nos casos de

falta por motivos imprevistos.

#### **B – NO CASO DE FALTA POR MOTIVOS IMPREVISTOS**

- a) Recorrer-se-á obrigatoriamente aos professores que fazem parte da Bolsa de Professores para Ocupação dos Tempos Escolares dos alunos, de acordo com o critério geral da rotatividade, exceto no caso de se verificar interesse de algum dos restantes docentes disponíveis em utilizar a aula de substituição para desenvolver uma atividade com os alunos, caso em que lhe será dada preferência.
- b) Os alunos da turma, acompanhados por um docente, em Ocupação dos Tempos Escolares, poderão ser encaminhados para desenvolver as atividades de natureza lúdica, desportiva, cultural ou científica na Estudoteca, Biblioteca ou Espaço exterior.
- c) Os professores da Bolsa para Ocupação dos Tempos Escolares dos alunos que, em determinado tempo letivo, não forem necessários para o serviço de substituição, poderão ser afetados a outros serviços / atividades nas instalações escolares, como por exemplo, apoio aos alunos, participação pontual em projetos e colaboração em atividades diversas.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de 2 de setembro de 2020 e revisto no Conselho Pedagógico de 10 de novembro de 2020.

Aprovado pelo Conselho Geral de 24 de novembro de 2020.